

RESOLUÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA Nº 01/2020

Resolução que normatiza a concessão de créditos relativos às Atividades Complementares do Curso de Ciências Econômicas da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da Universidade de Brasília (UnB)

O COLEGIADO DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, em sua Quinta Reunião Ordinária, realizada em 02 de Setembro de 2020, no uso das atribuições resolve:

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES N º 2, de 18 de junho de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES Nº 4, DE 13 de julho de 2007, especialmente, o seu artigo oitavo: "As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. Parágrafo único. As Atividades Complementares se constituem componentes curriculares enriquecedores e implementadores do próprio perfil do formando, sem que se confundam com estágio curricular supervisionado";

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.082223/2020-56,

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser integralizados até 08 (oito) créditos em Atividades Complementares em caráter optativo, dos créditos totais do curso de Ciências Econômicas, equivalentes a 120 horas/aula.

Art. 2º Serão concedidos créditos relativos às Atividades Complementares para a participação dos discentes, regularmente matriculados no Curso de Ciências Econômicas, nas atividades abaixo listadas, as quais podem ocorrer tanto no âmbito interno quanto externo da Universidade de Brasília (UnB), a depender dos critérios estabelecidos nesta resolução:

I - Participação em projetos de pesquisa;

II - Participação em PET (Programa de Educação Tutorial);

III - Participação em organização de eventos;

IV - Participação em eventos, como cursos, seminários e palestras, presenciais ou à distância;

V - Participação em grupos de pesquisa registrados nos órgãos competentes e/ou na UnB;

VI - Estágio não obrigatório ou intercâmbio;

VII - Autoria ou coautoria de artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com qualificação na CAPES;

VIII - Autoria ou coautoria de artigo publicado ou aceito para publicação em anais de eventos;

IX - Apresentação de trabalho em eventos científicos;

X - Autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro;

XI - Participação em Associações Estudantis como Centro Acadêmico, Atlética, Diretório Central dos Estudantes e outras.

XII - Tutorias que não sejam integralizadas no Histórico Escolar do discente

Art. 3º Não serão contabilizados créditos como referentes às Atividades Complementares aqueles que podem ser ou tenham sido integralizados na forma de créditos de extensão. Uma mesma atividade não pode ser integralizada como crédito em atividade complementar e crédito de extensão, ao mesmo tempo.

Art. 4º Não serão contabilizados créditos como referentes às Atividades Complementares monitoria de disciplinas oferecidas na UnB.

Art. 5º Os pedidos de integralização de créditos em Atividades Complementares deverão ser recebidos pela Secretaria de Graduação do Departamento de Economia e encaminhados à Coordenação do curso em Ciências Econômicas ou à Comissão designada para avaliar Atividades Complementares, no caso de estar instituída, que deverá analisar os pedidos e emitir parecer, indicando o número de créditos a serem integralizados.

§ 1º A integralização em Atividades Complementares só poderá ser requerida uma única vez. A requisição deverá ser feita quando o discente tiver completado o número máximo de horas em Atividades Complementares ou já tiver concluído 75% do Curso em Ciências Econômicas.

§ 2º O pedido de integralização de créditos em Atividades Complementares deverá ser elaborado pelo discente com a apresentação de cópia das comprovações. Caso as cópias não sejam autenticadas, os originais deverão ser trazidos ao Departamento de Economia para autenticação por servidor público. No pedido, o discente deve anexar o Histórico Escolar.

Art. 6º Os documentos comprobatórios do discente precisam estar numerados conforme as atividades a que se destinam e devem estar inseridos conforme a sequência da Tabela de Pontuação no Anexo I. Na capa do pedido, deve constar um resumo das atividades apresentadas, conforme Anexo I.

Art. 7º Para integralização no semestre corrente, o pedido deverá ser apresentado formalmente até 25% do andamento do semestre letivo, conforme calendário acadêmico.

Art. 8º Os créditos das atividades previstas nesta resolução serão integralizados como Atividades Complementares de acordo com o disposto no Anexo I.

Art. 9º Os casos omissos e alterações nos dispositivos desta Resolução serão decididos pelo Colegiado do Departamento de Economia.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de Setembro de 2020.

**ANEXO I À RESOLUÇÃO DO COLEGIADO DE GRADUAÇÃO DO
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA Nº 01, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020
REGULAMENTA OS CRÉDITOS E AS HORAS CONCEDIDOS POR
ATIVIDADE**

Número Sequencial	Atividades	Horas-aula / Período	Quantidade de horas / créditos indicada pelo(a) discente para análise.
1	Participação em projetos registrados de pesquisa, como PIBIC	Cada semestre equivale a 60 horas-aula ou 4 créditos, ou 4 créditos	
2	Participação em PET (Programa de Educação Tutorial)	Cada semestre completo equivale a 60 horas-aula ou 4 créditos	
3	Participação em comissão coordenadora ou organizadora de eventos, exceto para aquelas passíveis de integralização de créditos via extensão universitária;	15 horas-aula ou 1 crédito por Evento	
4	Participação em eventos, como cursos, seminários e palestras, presenciais e à distância, exceto para aqueles passíveis de integralização de créditos via extensão universitária;	A cada 15 horas-aula, contabiliza-se 1 crédito	
5	Participação em grupos de pesquisa registrados nos órgãos competentes e/ou na UnB;	Cada semestre equivale a 30 horas-aula ou 2 créditos	
6	Estágio não obrigatório ou intercâmbio	Cada semestre equivale a 60 horas-aula ou 4 créditos	
		Qualis: A1, A2, B1 = 60	

7	Autoria ou coautoria de artigo publicado ou aceito para publicação em periódico com qualificação na CAPES;	horas-aula ou 4 créditos; B2, B3, B4 e B5 = 30 horas-aula ou 2 créditos; C = 15 horas-aula ou 1 crédito	
8	Autoria ou coautoria de artigo publicado ou aceito para publicação em anais de eventos	15 horas-aula ou 1 crédito por trabalho	
9	Apresentação de trabalho em eventos científicos	15 horas-aula ou 1 crédito por trabalho	
10	Autoria ou coautoria de livro ou capítulo de livro	30 horas-aula ou 2 créditos por autoria capítulo de livro / 60 horas-aula ou 4 créditos por autoria de livro	
11	Participação em Associações Estudantis como Centro Acadêmico, Atlética, Diretório Central dos Estudantes e outras	15 horas-aula ou 1 crédito por semestre de participação	
12	Tutorias que não sejam integralizadas no Histórico Escolar do discente	30 horas-aula ou 2 créditos por semestre de participação	



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Goes Ellery Junior**, **Chefe do Departamento de Economia da FACE**, em 03/09/2020, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5655394** e o código CRC **D602907F**.